

LEI Nº. 152/92

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 1992.

**SUMULA: “ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Senhor GILBERTO JOAO BRISOT Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um credito adicional suplementar no valor de Cr\$ 505.000.000,00 (quinhentos e cinco milhões de cruzeiros)para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

- Venc. e Vantagens fixas

Cr\$ 30.000.000,00

- Diárias

Cr\$ 15.000.000,00

- Material de consumo

Cr\$ 20.000.000,00

- Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 15.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Correntes

- Venc. e Vantagens fixas

Cr\$ 15.000.000,00

- Material de consumo

Cr\$ 10.000.000,00

- Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 10.000.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Despesas Correntes

- Venc. e Vantagens fixas

Cr\$ 10.000.000,00

- Obrigações Patronais

Cr\$ 20.000.000,00

- Material de consumo
Cr\$ 10.000.000,00
Outros Serviços e Encargos
Cr\$ 30.000.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Despesas Correntes

- Venc. e Vantagens fixas
Cr\$ 30.000.000,00
- Diárias
Cr\$ 10.000.000,00
- Material de consumo
Cr\$ 30.000.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Despesas Correntes

- Venc. e Vantagens fixas
Cr\$ 50.000.000,00
- Diárias
Cr\$ 10.000.000,00
- Material de consumo
Cr\$ 50.000.000,00
- Outros Serviços e Encargos
Cr\$ 50.000.000,00
- Remuneração de Serviços Pessoais
Cr\$ 20.000.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Despesas Correntes

- Venc. e Vantagens fixas
Cr\$ 10.000.000,00
- Material de consumo
Cr\$ 20.000.000,00
Outros Serviços e Encargos
Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º– Os recursos para atender aos créditos abertos no art. 1º, serão oriundos das anulações parciais ou totais das dotações abaixo discriminadas e o restante será pelo excesso de arrecadação prevista.

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Despesas Correntes

- Remuneração de Serviços Pessoais

Cr\$ 9.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

- Equipamentos e Material permanente

Cr\$ 1.000.000,00

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO

Despesas Correntes

- Remuneração de serviços pessoais

Cr\$ 9.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

- Equipamento e material permanente

Cr\$ 1.000.000,00

GABINETE DO SECRETARIO GERAL

Despesas de Capital

- Equipamento e material permanente

Cr\$ 5.000.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Despesas de Capital

- Equipamento e material permanente

Cr\$ 100.000.000,00

- Obras e instalações

Cr\$ 50.000.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Despesas de Capital

- Equipamento e material permanente

Cr\$ 60.000.000,00

DEPARTAMENTO DE SAUDE

Despesas de Capital

- Obras e instalações

Cr\$ 71.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 09 de outubro de 1992.

Registre-se Publique-se
Data supra

GILBERTO JOAO BRISOT
Prefeito Municipal